



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 2800.00.03131.2026

O presente modelo de Termo de Referência segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às diretrizes da Portaria CFQ nº 46, de 03 de junho de 2025, especialmente para contratações diretas por Dispensa de Licitação Eletrônica de baixo valor para contratação de serviços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de passageiros, com motorista, mediante disponibilização de ônibus executivo e/ou van, para atendimento das necessidades institucionais do CFQ, em diferentes localidades do território nacional, de forma eventual e sob demanda, compreendendo os recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observados os quantitativos máximos e os valores unitários constantes da tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Catser	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor máximo
1	1	Serviço de transporte terrestre coletivo de passageiros, mediante disponibilização de ônibus executivo, com motorista	Diária	25089	15	R\$ 2.752,63	R\$ 41.289,45
	2	Serviço de transporte terrestre coletivo de passageiros, mediante disponibilização de van, com motorista	Diária	25089	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Total estimado						R\$ 59.289,45

1.1.1. Os quantitativos indicados na tabela constituem estimativas máximas para a vigência da contratação e não implicam obrigação de utilização integral pelo CFQ, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração e às solicitações formalizadas durante a vigência contratual.

1.1.2. A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal do CFQ, observados os quantitativos máximos, os valores unitários contratados e o valor máximo da contratação.

1.1.3. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o Grupo Único, sendo vedada a apresentação de proposta para apenas parte dos itens do grupo.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa explicitada no item 2.2 deste Termo de Referência.

1.3. O serviço é caracterizado como contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por se destinar ao atendimento de necessidade institucional recorrente e prolongada do CFQ durante a vigência contratual. A execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, circunstância que não afasta sua natureza contínua, uma vez que a continuidade se refere à permanência da necessidade administrativa, e

não à disponibilização ininterrupta de veículos ou motoristas.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 59.289,45 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), inferior ao limite de R\$ 65.492,11, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.2. A presente contratação visa assegurar ao Conselho Federal de Química (CFQ) a disponibilidade de serviço de transporte terrestre de passageiros, com motorista, para atendimento das necessidades institucionais do Conselho em diferentes localidades do território nacional. A necessidade decorre da realização e da participação do CFQ em eventos, reuniões, encontros e demais atividades institucionais, que demandam deslocamentos terrestres entre diferentes pontos relacionados à execução dessas atividades. A contratação busca proporcionar condições adequadas de transporte e contribuir para o regular desenvolvimento das ações institucionais do Conselho. A necessidade encontra-se formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0498980, no qual consta que a demanda consiste em assegurar o transporte terrestre de pessoas em todo o território nacional, conforme as necessidades institucionais do CFQ. Para fins de dimensionamento da contratação, foram consideradas as demandas institucionais atualmente conhecidas e previsíveis durante o período de vigência contratual, incluindo a XXX Olimpíada Ibero-Americana de Química – OIAQ 2026, o Planejamento Estratégico do CFQ, o evento comemorativo do aniversário do CFQ e do Dia do Químico e a confraternização institucional de final de ano, sem prejuízo de outras demandas institucionais que possam surgir durante a vigência contratual.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório quando a contratação se enquadra nas condições estabelecidas no art. 15 da Portaria CFQ nº 46, de 3 de junho de 2025.

2.4. A contratação está relacionada às atividades institucionais do Sistema CFQ/CRQs, na medida em que visa proporcionar suporte logístico às ações, eventos, reuniões, encontros e demais atividades das quais o Conselho Federal de Química participe, promova ou apoie. Nesse sentido, a contratação guarda alinhamento com o Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQs 2018–2028, especialmente com o Objetivo Estratégico 11 – “Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão, inserido na perspectiva Governança e Gestão, na medida em que contribui para a disponibilização de estrutura e serviços de apoio necessários ao adequado desenvolvimento das atividades institucionais do Conselho. A contratação também se insere no contexto do Plano Plurianual – PPA 2025–2027, instrumento de planejamento institucional do CFQ que orienta as ações e investimentos do Sistema CFQ/CRQs e estabelece, entre seus fundamentos, o alinhamento entre os instrumentos de planejamento institucional.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução de contratação consiste na prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de passageiros, com motorista, mediante disponibilização de ônibus executivo e/ou van, para atendimento das necessidades institucionais do Conselho Federal de Química (CFQ), em diferentes localidades do território nacional, de forma eventual e sob demanda.

3.2. A solução compreende a disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança, acompanhados de motorista devidamente habilitado, bem como o fornecimento de combustível e a assunção, pela Contratada, dos custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da prestação.

3.3. A execução ocorrerá mediante solicitação do CFQ, de acordo com as demandas institucionais apresentadas durante a vigência contratual, especialmente para eventos, reuniões, encontros e demais atividades que demandem deslocamento terrestre de pessoas, não havendo disponibilização permanente de veículos ou motoristas à Administração.

3.4. A solução foi definida a partir da necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda e do levantamento de mercado realizado na etapa de planejamento da contratação, considerando a utilização de veículos com diferentes capacidades de passageiros, de modo a possibilitar o atendimento proporcional às características de cada demanda.

3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, uma vez que permite ao CFQ solicitar os serviços somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter frota própria ou estrutura permanente de motoristas para essa finalidade, proporcionando maior flexibilidade operacional e adequação dos recursos às necessidades efetivamente apresentadas.

3.6. A solução contempla, durante todo o período contratual, a manutenção das condições de segurança, regularidade e funcionamento dos veículos necessários à prestação dos serviços, cabendo à Contratada assegurar a continuidade de cada serviço solicitado até sua conclusão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em adequadas condições de conservação, manutenção, segurança, higiene e funcionamento, observadas as normas de trânsito e demais disposições legais aplicáveis.

4.1.1. Os veículos deverão possuir documentação regular e estar devidamente licenciados para circulação, conforme a legislação vigente.

4.1.2. Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) ônibus executivo: veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, equipado com ar-condicionado e em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e conforto;

b) van: veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, equipado com ar-condicionado e em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e conforto.

4.1.3. A Contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos utilizados na prestação dos serviços, observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e os demais requisitos legais aplicáveis.

4.1.4. A Contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de limpeza, conservação, conforto e segurança durante toda a execução dos serviços.

4.1.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos, taxas e demais despesas necessárias à adequada execução dos serviços, salvo aquelas expressamente atribuídas ao Contratante neste Termo de Referência.

4.1.6. A Contratada deverá observar integralmente a legislação de trânsito, as normas aplicáveis ao transporte de passageiros e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.

4.1.7. Na hipótese de pane, acidente, indisponibilidade ou qualquer outro fato que impeça a continuidade da prestação do serviço, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o CFQ, a substituição do veículo por outro de características compatíveis ou superiores, de modo a assegurar a continuidade do serviço solicitado.

4.1.8. A Contratada deverá disponibilizar os veículos e respectivos motoristas nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pelo CFQ para cada demanda.

4.1.9. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, não implicando

disponibilização permanente de veículos ou motoristas ao CFQ.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis quanto ao controle de emissões de poluentes e às condições ambientais de circulação.

4.2.2. A Contratada deverá manter os veículos em adequado estado de conservação e manutenção, de modo a contribuir para a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes.

4.2.3. Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, práticas destinadas à redução do consumo de combustível e à condução eficiente dos veículos durante a execução dos serviços.

4.2.4. A Contratada deverá realizar a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos veículos, observada a legislação ambiental aplicável.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, considerando a abrangência nacional da contratação e a possibilidade de ocorrência das demandas em diferentes localidades do território brasileiro, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A subcontratação poderá ser utilizada pela Contratada para viabilizar a execução dos serviços em localidades nas quais não disponha de estrutura operacional própria ou de veículos e motoristas suficientes para o atendimento da demanda, inclusive mediante parceria com empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros.

4.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia do Contratante, devendo a Contratada informar, quando da solicitação ou da programação do serviço, a empresa que será responsável pela execução da parcela subcontratada, bem como os veículos e motoristas que serão empregados, quando solicitado pelo CFQ.

4.6. A empresa subcontratada deverá atender às condições técnicas, operacionais e legais necessárias à execução da parcela do serviço que lhe for atribuída, inclusive quanto à regularidade dos veículos e à habilitação dos motoristas.

4.7. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada perante o CFQ pela perfeita execução do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pelos atos praticados pela empresa subcontratada.

4.8. A Contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, respondendo perante o CFQ por eventuais falhas, atrasos, danos ou descumprimentos decorrentes da execução dos serviços subcontratados.

4.9. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto, devendo a Contratada manter a responsabilidade direta pela gestão, coordenação e execução contratual.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, nos termos da legislação aplicável.

Garantia da contratação

4.11. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 59.289,45 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), a natureza do objeto, contratação sob demanda dos serviços e a forma de execução do objeto, na qual o pagamento estará condicionado à efetiva

prestação dos serviços e ao respectivo recebimento pelo Contratante. A não exigência de garantia da contratação mostra-se adequada diante das características do objeto, considerando que os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do CFQ, não haverá disponibilização permanente de veículos ou motoristas e a execução de cada demanda poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Contratante.

4.12. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 13 de outubro de 2026, data prevista para o início da primeira demanda institucional conhecida, sem prejuízo da execução de outras demandas que venham a ser formalizadas durante a vigência da contratação.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação do CFQ, de acordo com as necessidades institucionais identificadas durante a vigência da contratação, não havendo disponibilização permanente de veículos ou motoristas à Administração.

5.1.3. A primeira demanda institucional conhecida para fins de planejamento da contratação corresponde à XXX Olimpíada Ibero-Americana de Química – OIAQ 2026, a ser realizada em Fortaleza/CE, no período de 13 a 18 de outubro de 2026, conforme programação encaminhada ao CFQ, observando-se inicialmente o seguinte cronograma:

Data	Serviço previsto	Horário	Quantidade
13/10/2026	Van	08h às 19h	1
14/10/2026	Van	08h às 19h	1
14/10/2026	Ônibus executivo	08h às 19h	1
15/10/2026	Van	08h às 19h	1
16/10/2026	Van	08h às 19h	1
16/10/2026	Ônibus executivo	08h às 18h	1
17/10/2026	Ônibus executivo	18h às 22h	3
18/10/2026	Ônibus executivo	10h às 17h	2
18/10/2026	Ônibus executivo	11h às 17h	1
18/10/2026	Ônibus executivo	20h às 23h	3

5.1.4. O cronograma acima corresponde à demanda institucional atualmente conhecida e utilizada para o planejamento da contratação, não constituindo limitação do objeto às atividades da OIAQ 2026, podendo outras demandas institucionais do CFQ ser solicitadas durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração e observados os quantitativos, preços unitários e valor máximo da contratação.

5.1.5. Cada demanda será formalizada pelo CFQ por meio de Ordem de Execução de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, conforme a natureza do serviço, as informações necessárias à sua execução, tais como data, horário, local ou locais de embarque e desembarque, quantidade estimada de passageiros, tipo e quantidade de veículos, itinerário ou deslocamentos previstos e

demaís informações pertinentes.

5.1.6. A Contratada deverá disponibilizar o ônibus executivo e/ou van, juntamente com o respectivo motorista, nos locais, datas e horários estabelecidos pelo CFQ para cada demanda.

5.1.7. Os veículos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança, possuir documentação regular e atender às características estabelecidas para cada serviço solicitado.

5.1.8. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados e atender aos requisitos legais aplicáveis à condução dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

5.1.9. A Contratada será responsável pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à adequada execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos ao CFQ.

5.1.10. Na ocorrência de pane, acidente, avaria ou qualquer outra situação que impeça ou comprometa a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o CFQ, a substituição do veículo por outro de características compatíveis ou superiores.

5.1.11. A substituição deverá ser providenciada em tempo suficiente para evitar, sempre que possível, a interrupção ou atraso da programação estabelecida pelo CFQ.

5.1.12. Quando a demanda ocorrer em localidade na qual a Contratada não disponha de estrutura operacional própria, poderá ser utilizada empresa subcontratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.13. A utilização de empresa subcontratada não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante o CFQ pela execução dos serviços.

5.1.14. As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, não implicando obrigação de solicitação ou execução integral pela Administração.

5.1.15. As solicitações de serviços serão realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada pelo CFQ, condicionadas à existência de saldo contratual e à observância dos quantitativos máximos, preços unitários e valor máximo estabelecidos na contratação.

5.1.16. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao CFQ qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da programação estabelecida, indicando as providências adotadas para assegurar a execução do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelo CFQ em cada solicitação, podendo ocorrer em diferentes localidades do território nacional, de acordo com as necessidades institucionais da Administração.

5.2.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CFQ, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. Os horários de prestação dos serviços serão definidos pelo CFQ em cada solicitação, considerando a programação do evento, reunião, encontro ou demais atividades institucionais que motivarem a demanda.

5.4. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CFQ designado(s) para esse fim, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.5.1. apresentação do veículo no local e horário estabelecidos pelo CFQ;

5.5.2. disponibilização de veículo em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança;

- 5.5.3. disponibilização de motorista devidamente habilitado;
- 5.5.4. cumprimento do itinerário e dos deslocamentos definidos pelo CFQ;
- 5.5.5. cumprimento dos horários estabelecidos para embarque, deslocamento, desembarque e demais atividades previstas na programação;
- 5.5.6. manutenção do veículo em condições adequadas durante toda a prestação do serviço; e
- 5.5.7. comunicação imediata ao representante do CFQ sobre qualquer ocorrência que possa afetar a execução do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os veículos, motoristas, combustível, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

5.6.1. Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de execução da respectiva demanda, devendo a Contratada providenciar sua substituição sempre que apresentarem falha ou condição que comprometa a segurança ou a adequada prestação do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. O dimensionamento da proposta deverá considerar que a contratação se destina ao atendimento de demandas institucionais do CFQ de transporte terrestre coletivo de passageiros, mediante utilização de ônibus executivo e/ou van, de forma eventual e sob demanda, em diferentes localidades do território nacional.

5.7.1. Para fins de planejamento da contratação, foram consideradas as demandas institucionais conhecidas no período de elaboração do Termo de Referência, tendo como referência inicial a programação da OIAQ 2026 e outras necessidades institucionais previstas durante a vigência contratual.

5.7.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência representam estimativa das necessidades identificadas para o período de vigência da contratação e serão utilizados exclusivamente para fins de dimensionamento da proposta e estabelecimento dos limites da contratação.

5.7.3. A existência de quantitativos estimados não assegura à Contratada a solicitação ou execução integral dos serviços, uma vez que as demandas serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva do CFQ, observados os limites estabelecidos na contratação.

5.7.4. Para fins de dimensionamento dos quantitativos máximos previstos no item 1.1 deste Termo de Referência, foram consideradas as demandas institucionais previamente identificadas pelo CFQ, bem como estimativas para outras necessidades que possam ocorrer durante a vigência contratual, conforme demonstrado a seguir:

Demanda institucional	Critério considerado	Ônibus executivo	Van
OIAQ 2026	Programação de transporte previamente levantada	8 diárias	4 diárias
Planejamento Estratégico	Aproximadamente 70 participantes, considerando a capacidade mínima de 18 passageiros por van e a necessidade de transporte durante 2 diárias	—	8 diárias
Confraternização institucional	Aproximadamente 150 participantes; $150 \div 46 = 3,26$, arredondado para 4 veículos	4 diárias	—
Outras demandas institucionais	Estimativa adicional para atendimento de demandas durante a vigência contratual	3 diárias	—

Demanda institucional	Critério considerado	Ônibus executivo	Van
Total estimado		15 diárias	12 diárias

5.7.5. Para a XXX Olimpíada Ibero-Americana de Química – OIAQ 2026, foram consideradas 8 diárias de ônibus executivo e 4 diárias de van, conforme a programação de transporte previamente levantada para o evento. O cronograma correspondente consta do subitem 5.1.3 deste Termo de Referência.

5.7.6. Para o Planejamento Estratégico, previsto para março de 2027, considerando a previsão de aproximadamente 70 participantes, a capacidade mínima de 18 passageiros por van e a necessidade de transporte durante 2 diárias, foi estimada a utilização de 4 vans por diária, totalizando 8 diárias de van.

5.7.7. Para a confraternização institucional, considerando a previsão de aproximadamente 150 participantes, entre colaboradores, convidados e conselheiros, foi estimada a utilização de 4 ônibus executivos, considerando a capacidade de 46 passageiros por veículo. O quantitativo foi obtido pela divisão do número estimado de participantes pela capacidade considerada para cada veículo, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

5.7.8. Para outras demandas institucionais decorrentes das necessidades do CFQ durante a vigência do contrato, foi considerada uma estimativa adicional de 3 diárias de ônibus executivo, destinada ao atendimento de atividades, eventos, reuniões, encontros e demais deslocamentos institucionais que venham a ser demandados e que não estejam previamente identificados no momento do planejamento da contratação.

5.7.9. Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para fins de planejamento e definição dos limites máximos da contratação, não implicando obrigação de utilização integral pelo CFQ, uma vez que os serviços serão executados de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades institucionais efetivamente apresentadas durante a vigência contratual.

5.7.10. Assim, para fins de definição dos quantitativos máximos da contratação, foram estimadas 15 diárias de ônibus executivo e 12 diárias de van, totalizando 27 diárias de serviços de transporte.

5.7.11. A aplicação dos preços unitários estimados aos quantitativos máximos dimensionados resulta no valor máximo estimado da contratação de R\$ 59.289,45 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme os valores constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, sendo R\$ 41.289,45 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) referentes às 15 diárias de ônibus executivo e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referentes às 12 diárias de van.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O(s) fiscal(is) do Contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do Contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s):

6.10.1. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

6.11. O(s) fiscal(is) do Contrato acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante

6.12. O(s) fiscal (is) do Contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal (is) do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O(s) fiscal (is) do Contrato informará(ão) ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestão do Contrato

6.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada com base nas demandas efetivamente executadas pela Contratada e formalmente solicitadas pelo CFQ, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Execução de Serviço ou instrumento equivalente.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. disponibilização do veículo correspondente ao tipo solicitado;

7.3.2. disponibilização do veículo na quantidade, data, horário e local estabelecidos pelo CFQ;

7.3.3. cumprimento dos itinerários e deslocamentos previstos na respectiva solicitação;

7.3.4. disponibilização de motorista devidamente habilitado;

7.3.5. observância das condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.6. cumprimento das demais condições estabelecidas na Ordem de Execução de Serviço ou instrumento equivalente; e

7.3.7. inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam o recebimento do serviço.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante lavratura de termos detalhados, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.14. Para o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do Contrato e da Contratada;
- 7.14.4. o período respectivo de execução da contratação;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Conselho Federal de Química.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. O Contratante deverá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155., a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes em favor da Contratada ou será cobrada pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas

eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, tendo em vista que os serviços serão prestados de forma eventual e sob demanda, mediante solicitações do CFQ, sendo o pagamento realizado com base nas unidades de serviço efetivamente executadas, correspondentes às diárias de ônibus executivo e/ou van, observados os preços unitários contratados e os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o fornecedor prestou, de forma satisfatória, serviço de transporte terrestre coletivo de passageiros, sob regime de fretamento ou locação com motorista, mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus e/ou van.

9.25. Não será exigido quantitativo mínimo nem tempo mínimo de experiência. A exigência se limita à comprovação de experiência anterior compatível com o objeto, em razão do baixo valor estimado, da natureza eventual e sob demanda dos serviços e da necessidade de ampliar a competitividade.

9.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente do fornecedor.

9.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.33. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.36. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 59.289,45 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Os valores unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável e conforme metodologia registrada no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 0501649) constante dos autos.

10.3. Para o serviço de transporte mediante ônibus executivo, foi adotada a média dos preços coletados, resultando no valor unitário estimado de R\$ 2.752,63 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

10.4. Para o serviço de transporte mediante van, foi adotada a mediana dos preços coletados, resultando no valor unitário estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão da maior

dispersão observada na série de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 03.02.01.001 - Atividade de Gestão - Gerência Administrativa

Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.099 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Encaminhe-se para a apreciação da Gerência-Executiva.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

GEOVANA FARIA DA SILVA

Integrante Requisitante

JESSICA GONÇALVES PEREIRA

Integrante Técnico

RAPHAEL FERNANDO SOARES DE MELO

Integrante Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Faria da Silva, Coordenador (a)**, em 28/09/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Fernando Soares de Melo, Analista**, em 28/09/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Pereira, Analista**, em 28/09/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 28/09/2026, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 29/09/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0507548** e o código CRC **9555788E**.

Referência: Processo nº 2800.00.03131.2026

SEI nº 0507548

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br